



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. LEI Nº 82, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

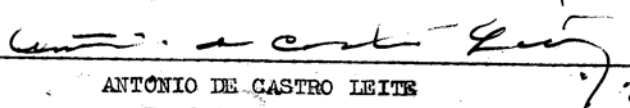
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) destinado ao Natal dos alunos da Caixa Escolar do Grupo local e aos demais alunos reconhecidamente pobres, das Escolas rurais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância a que se refere o presente artigo, será aplicada em artigos de utilidade, a critério do Chefe do Executivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da arrecadação da Taxa de Assistência Social, verificada no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 29 de dezembro de 1956.


ANTÔNIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal



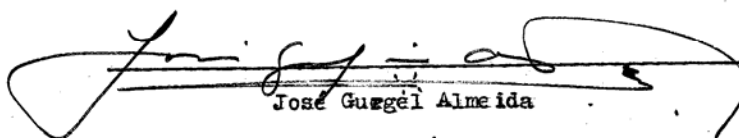
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

-cont.-

OFICIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 29 de dezembro de 1956.



José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO